



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Saúde, Departamento Social, Habitação e Meio Ambiente e Secretaria de Finanças e Planejamento.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1 Objeto de Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão eletrônico, destinado à operacionalização de vale-alimentação, de natureza jurídica indenizatória

#### 2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

O vale-alimentação, de natureza indenizatória, para assim conservar enquadramento jurídico, deve estar revestido de determinados requisitos, dentre os quais o não pagamento em pecúnia na folha mensal, sendo daí a razão para que a operacionalização da vantagem passe a ocorrer mediante cartão eletrônico gerido por terceiro.

#### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Bozano, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

##### 4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.3.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.1.3** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**4.3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 4.3.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.3.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 4.3.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)
- 4.3.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)
- 4.3.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)
- 4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 4.3.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;
- 4.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 4.3.4.1 Comprovação de registro ativo da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), nos termos da Lei Federal nº 6.321/1976.
- 4.3.4.2 Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação.
- 4.3.5 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:
- 4.3.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;
- 4.3.5.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5.3 Se for o caso, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.5.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.5.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

### 4.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 4.4.1 Prazo para implantação do sistema

4.4.1.1 A empresa terá o prazo para implantação do sistema de cartão alimentação, eventual treinamento e liberação da rede credenciada de no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Município, incluindo a entrega dos cartões e a disponibilização dos respectivos créditos.

4.4.1.2 As informações cadastrais dos servidores serão fornecidas pelo setor de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A relação dos atuais servidores integra este edital em seu anexo.

4.4.1.3 A licitante vencedora deverá garantir sigilo absoluto dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.

4.4.1.4 A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica relativa à manutenção do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação pelo setor responsável. Despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da assistência técnica correram por conta da CONTRATADA.

#### 4.4.2 A empresa deverá fornecer cartões magnéticos com as características mínimas:

a) tecnologia de chip ou tarja magnética personalizados com o nome do servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha numérica pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização devendo ser aberto único e exclusivamente pelo usuário.

b) sistema de controle de saldo, através do uso de senha numérica pessoal intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão, do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

4.4.2.1 A empresa deverá fornecer gratuitamente a 1ª via do cartão magnético, inclusive a cada renovação do prazo de validade, sem qualquer espécie de ônus para o Município e para os servidores;

4.4.2.2 O layout, bem como a confecção dos cartões, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta modificá-los, alterá-los ou substituí-los, segundo seu critério, sem qualquer consulta prévia ao CONTRATANTE.

4.4.2.3 A empresa poderá cobrar pela reemissão do cartão magnético somente nos casos de perda ou de extravio pelo titular, salvo por roubo, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, caso a licitante não o disponibilize de forma gratuita.

4.4.2.4 Havendo cobrança pela reemissão do cartão, nos casos de perda ou extravio, o valor não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por unidade, sendo que o valor será descontado em folha de pagamento do Servidor beneficiário.

#### 4.4.3 Rede de estabelecimentos comerciais credenciados

a) A empresa deverá disponibilizar ampla e abrangente rede de estabelecimentos comerciais credenciados na região do Município de Bozano, incluindo padarias, açougues, mercados, fruteiras, mercearias, supermercados, dentre outros, visando a objetivar garantia de que todos os servidores possam utilizar seu cartão alimentação, nas cidades que residam, trabalham ou que tenham que se deslocar a trabalho ou lazer.

b) ter no mínimo **03 (três) estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Bozano**, aptos para aceitar o cartão alimentação, os quais deverão dispor de produtos de gêneros alimentícios (com exceção de bebidas alcoólicas e de produtos de tabaco), dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista.

b.1) A exigência de **pelo menos 03 (três) estabelecimentos comerciais credenciados no Município**, têm como objetivo garantir a concorrência e ampliar o rol de possíveis fornecedores, bem como garantir o poder de compra do





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

beneficiário, que poderá escolher dentre os estabelecimentos credenciados aquele que melhor atende-lo, considerando a necessidade, conveniência e preço dos produtos, de forma que os gastos com alimentação sejam os menores possíveis.

**4.4.4** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados, através do envio de relação escrita (em formato MS-Excel), contendo o nome, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

### 4.5 DEVERES DA CONTRATADA

A(s) Contratada(s) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca/distribuidora.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

**5.1** Não há dispêndio financeiro, visto que o valor da taxa de administração máxima admissível é 0,00% (zero por cento) ou negativa.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a operacionalização de vale-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, conforme descrito no item 2.1 deste ETP.

### 7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

- ( ) Parcelamento da contratação  
(X) Não parcelamento da contratação

### 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

As contratações decorrentes do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com as contratações ora propostas.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano, 17 de janeiro de 2025.

Darci Antonio Schiavo  
Secretário de Finanças e Planejamento  
respondendo interinamente pela Secretaria de  
Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Após análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste documento, APROVO o presente ETP e encaminho o Processo para Análise Jurídica da Contratação.

  
Gederson Mori  
Prefeito